



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 133/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital 133/2022 – Pregão Eletrônico nº 67/2022, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva a **Aquisição de produtos de higiene e limpeza específicos para atender os Acolhimentos Institucionais (Casa Abrigo e Acolhimento Institucional para população em situação de rua) bem como alojamento provisório e o Centro POP – Secretaria de Assistência Social**. Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022, a partir das 08 horas, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria nº 84 de 05 de outubro de 2021, o(a) Sr(a). **Ênio Nicolau Linares Garcia** e a equipe de apoio, integrada pelos membros: **Angélica Silva Thomé e Danilo Boa Sorte de Oliveira**, para a realização da sessão pública do processamento do Pregão Eletrônico supracitado. Registra-se que houve a presença de representante da Secretaria requisitante, através da Sra. Angélica Silva Thomé, integrante da equipe de apoio, para acompanhar o certame, verificar propostas, sanar eventuais dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do certame e realizar as diligências que se fizerem necessárias da realização desta Sessão Pública de Licitação. Insta salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) deu início à sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, analisando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (<https://bllcompras.com/>). *Em tempo durante a etapa de disputa, o Pregoeiro diligenciou juntamente a empresa SALVI LOPES & CIA. LTDA ME, quanto ao item nº 02, se o mesmo atenderia integralmente o descritivo, após manifestação, a mesma restou desclassificada para o referido item, considerando que o produto ofertado não atende a quantidade exigida por embalagem.* Sendo o que necessário se faz anotar, nos termos do instrumento convocatório, o(a) Pregoeiro(a) Oficial comunicou via “chat” aos licitantes participantes ao final da etapa de lances o início da análise da documentação de **HABILITAÇÃO** das empresas provisoriamente vencedoras, cujos documentos encontram-se anexados à plataforma, sendo ela(s): **1-) CARVALHAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP (CNPJ: 41.513.131/0001-50) e 2-) SALVI LOPES & CIA. LTDA ME (CNPJ: 82.478.140/0001-34)**. Ademais registra-se que para o objeto deste certame houve a participação de 02 (dois) proponentes, conforme relatórios de propostas e disputa gerados na Plataforma BLL, os quais integram os autos do processo. Deu-se início à análise dos documentos de habilitação com a consulta de apenamento no Portal da Transparência e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Cláusula 14.2.1 do Edital, verificando-se que as empresas arrematantes encontram-se em situação regular. Todavia, insta salientar que em consulta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Portal de Transparência da União, verificou-se que a empresa **SALVI LOPES & CIA. LTDA ME**, possui restrição para participação de processos licitatórios junto ao órgão que segue, qual seja: Prefeitura Municipal de Araçatuba. Todavia, conforme disposto na Súmula nº 51 do TCE-SP, a proponente encontra-se apta a participar deste certame, uma vez que o impedimento observado somente se aplica ao órgão apenador, conforme segue: “SÚMULA Nº 51- A declaração de inidoneidade para licitar ou

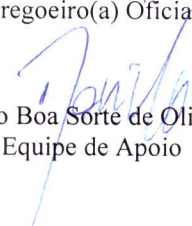


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02) a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador” (GRIFO NOSSO). Ato contínuo, procedeu-se com a análise dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes na plataforma BLL. Finalizada a análise dos documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) confirmou a **HABILITAÇÃO** da(s) empresa(s): Assim, o(a) Pregoeiro(a) tornou público mediante mensagem no chat da plataforma o resultado da análise dos documentos de habilitação, concedendo na sequência o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de eventuais intenções de recurso, nos termos da Cláusula 15ª do Edital. Findo o prazo concedido, não houve manifestação. Vencidos os regulares procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) Oficial consta em ata e dá ciência que decidiu, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICANDO** o objeto do certame a empresa: **1-) CARVALHAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP**, para os itens de nº 01, 02, 04 e 08; **2-) SALVI LOPES & CIA. LTDA ME**, para o item de nº 09. Restaram **Desertos** os itens de nº 03, 05, 06, 07 e 10. Com base na cláusula 13 do Edital, fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, conforme orientações repassadas no chat, **CONVOCADA(S)** para que apresente(m) a **PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação no chat da plataforma. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme Cláusula 14.3 do Edital. Em tempo, foram convocadas, através do CHAT da plataforma as empresas: **CARVALHAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP**, para envio das Declarações Conjunta (Anexo II do Edital) e de Enquadramento como ME/EPP (Anexo III do Edital), devidamente assinadas física ou digitalmente. Face a possibilidade de conferência da autenticidade dos demais documentos anexos junto a plataforma, ficam as empresas dispensadas do envio físico dos mesmos. Considerando que as participantes tiveram ciência prévia de que nesta data e horário, ocorreria esta sessão nos termos do Edital, a ausência ou não acompanhamento por parte das licitantes não é de responsabilidade desta Administração, uma vez que o silêncio durante os prazos concedidos para eventuais manifestações demonstra o não interesse das participantes de forma tácita. Tendo em vista que o julgamento e análise dos critérios que competem ao(à) Pregoeiro(a) nos termos do edital restaram devidamente cumpridos. Conforme a Lei Municipal nº 6.993/2021 foi iniciada a transmissão ao vivo da presente licitação através dos canais oficiais e redes sociais desta municipalidade. Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Danilo Boa Sorte de Oliveira, lavrei a presente Ata, que segue regularmente assinada por mim e pelos presentes.


Ênio Nicolau Linares Garcia
Pregoeiro(a) Oficial


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Equipe de Apoio


Angélica Silva Thomé
Equipe de Apoio